

PROJETO DE LEI N.º 31/2026
DE 2 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: “Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Mandirituba e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mandirituba, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará em conformidade com a Lei n.º 12.608 de 2012, integrando o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- I – Planejar e coordenar as ações de proteção e defesa civil no Município;
- II – Executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
- III – Identificar, mapear e monitorar áreas de risco;
- IV – Atuar em situações de emergência e estado de calamidade pública;
- V – Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais;
- VI – Promover ações educativas e de orientação à população;
- VII – elaborar e manter atualizado o Plano de Contingência;
- VIII – manter registro e controle das ocorrências.

Art. 4º A coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será exercida por Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Município de Mandirituba, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados às ações de defesa civil.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC:

- I – Dotações orçamentárias do Município;
- II – Transferências da União e do Estado;
- III – Recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias;
- IV – Doações, auxílios e contribuições;
- V – Outras receitas destinadas à defesa civil.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, no orçamento municipal, dotações orçamentárias próprias e específicas para a manutenção e funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como para o atendimento das finalidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, observada a legislação orçamentária vigente.

Parágrafo único. As receitas e os recursos de qualquer natureza destinados à proteção e defesa civil, incluídos aqueles provenientes de transferências da União, do Estado, de convênios, parcerias, doações, auxílios e contribuições, poderão ser diretamente vinculados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, independentemente de prévia dotação orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais, na forma da lei.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC serão aplicados em:

- I – Ações de prevenção e mitigação de desastres, cursos e treinamentos referentes a defesa civil;
- II – Ações emergenciais de resposta;
- III – Assistência à população afetada;
- IV – Recuperação de áreas atingidas;
- V – Aquisição de bens, equipamentos e materiais.

Art. 9º A gestão e operacionalização do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 10 O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para execução das ações de defesa civil.

Art. 11 As atividades de proteção e defesa civil são consideradas de relevante interesse público.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mandirituba, 2 de abril de 2026.



FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba,
Nobres Edis,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei visa à estruturação formal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como à criação do respectivo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e às recomendações dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atualmente, o Município de Mandirituba conta com a atuação da proteção e defesa civil apenas por meio de designação de coordenador, sem que haja estrutura administrativa formalizada. Tal situação, embora não inviabilize ações emergenciais, compromete a segurança jurídica, a continuidade das políticas públicas setoriais e a adequada gestão dos recursos destinados à prevenção, mitigação, resposta e recuperação em situações de desastre.

A criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nos termos da minuta proposta, confere ao serviço as condições necessárias para o pleno exercício de suas competências, alinhando-se às boas práticas de governança e às exigências de controle externo.

Além disso, institui-se o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC como instrumento indispensável à gestão financeira específica, garantindo a aplicação transparente e eficiente dos recursos orçamentários, inclusive aqueles oriundos de transferências voluntárias da União e do Estado, convênios, doações e outras fontes.

A vinculação administrativa proposta busca integrar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC à estrutura da Secretaria Municipal competente, observada a organização administrativa vigente, assegurando coordenação, eficiência e articulação intersetorial, sem prejuízo da autonomia técnica necessária às ações de defesa civil.

A aprovação do presente Projeto de Lei representa significativo avanço institucional, conferindo ao Município de Mandirituba maior segurança jurídica, organização administrativa e capacidade de resposta às demandas emergenciais, em consonância com os princípios da prevenção, participação comunitária e cooperação federativa que orientam a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, solicitamos apreciação, deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mandirituba, 2 de abril de 2026.



FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/c941db3c7c16be29631cfad5fb739a106bda549920efea9b4>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

be758b7bf8af6d3ef532e55a386
3acdcff53535a541d6dffe53176
1e477d3feb Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Felipe Claudino Machado
072.351.939-05
Signatário

Trilha de auditoria

- 02/04/2026 09:10 **Amanda Wendrechovski** (aw.autentique@gmail.com, CPF 103.397.209-64) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: be758b7bf8af6d3ef532e55a3863acdcff53535a541d6dffe531761e477d3feb
- 02/04/2026 10:01 **Felipe Claudino Machado** (fcm.autentique@gmail.com, CPF 072.351.939-05) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.173.203.49 Porta: 63215 SO: iOS 18_7
Arquitetura: ARM64 Navegador: Safari/26.3 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908
- 02/04/2026 10:01 **Felipe Claudino Machado** (fcm.autentique@gmail.com, CPF 072.351.939-05) assinou o documento
Endereço de IP: 177.173.203.49 Porta: 63215 SO: iOS 18_7
Arquitetura: ARM64 Navegador: Safari/26.3 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908